EDITAL N° 2025.62 – FAEPI

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender ao Regulamento sobre o fundo de reserva de que trata a Política de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme disposto no art. 103 da Resolução nº 155/CONSUP/IFAM, de 19/11/2019, e a **Resolução Nº 032/CONSUP/IFAM, de 1º de junho DE 2023 e seu Plano de Aplicação Anual – 2024,** que estabelece a distribuição de recursos para atender a projetos com aderência aos objetivos de aplicação dos recursos do fundo de reserva do IFAM, torna pública a CHAMADA PÚBLICA **para apoiar Projetos de Extensão Tecnológica no âmbito do IFAM**, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada torna pública e apresenta as informações necessárias para a inscrição de **PROJETOS DE EXTENSÃO TENCOLÓGICA** a serem desenvolvidos em comunidades tradicionais, aplicado à Pró-Reitoria de Extensão do IFAM – PROEX.

1.2 A presente chamada destina-se a Projetos submetidos por servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.3 Define-se extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. (FORPROEXT, 2015).

1.4 Define-se Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, incluído pela Lei nº 13.243, de 2016). E ainda Dias e Dias (2020), compreende a aplicação do conhecimento científico e tecnológico na solução de problemas específicos da sociedade, promovendo a inovação, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.5 Define-se Projeto como o conjunto de atividades processuais contínuas de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicose prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes, servidores e comunidade externa.

1.6 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pelo Instituto Federal do Amazonas - IFAM, quais sejam:

1.4.1 Resolução nº 032-CONSUP/IFAM, de 1º/06/2023, que aprovou o Regulamanto sobre o uso do Fundo de Reserva de que trata a Política de Inovação Tecnólogica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.4.2 Resolução nº 63-CONSUP/IFAM, de 20/06/2023 - Aprova a revisão do Regulamento do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM – PIBEX.

1.4.3 Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23/03/2023 - Aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar as publicações de todos os atos

referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: http://www.faepi.org/editais/ e http://www2.ifam.edu.br/proreitorias/extensao/proex/editais.

1.8 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.9 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail diep.proex@ifam.edu.br, copiando o e-mail da FAEPI (editais@faepi.org) para acompanhamento.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste edital consiste na **Seleção de 03 (três) Projetos de Extensão Tecnológica** a serem desenvolvidos em comunidades tradicionais, aplicado à Pró-Reitoria de Extensão do IFAM – PROEX , fomentandos com recursos do Fundo de Reserva.

2.2 Cada projeto aprovado terá aporte financeiro para a aquisição de materiais necessários à execução dos projetos e o pagamento de bolsistas discentes do IFAM.

2.3 Os alunos que atuarão como bolsistas nos projetos aprovados neste certame, serão selecionados por edital específico, após aprovação dos projetos e celebração do convênio entre IFAM e FAEPI.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, maior democratização do saber.

3.2 Selecionar **Projetos de Extensão Tecnológica** que promovam o desenvolvimento tecnológico em comunidades tradicionais.

3.3 Incentivar o desenvolvimento de **tecnologias sociais** voltadas para o benefício das comunidades.

3.4 Apoiar a criação de práticas e protocolos de produção de bens e serviços.

3.5 Promover a inclusão e o desenvolvimento de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pessoas do campo, através de projetos tecnológicos.

3.6 Fomentar a integração de conhecimentos científicos e tecnológicos com saberes tradicionais para o desenvolvimento sustentável.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica da região Amazônica.

4.2 As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma ou mais das 08 (oito) Áreas Temáticas constantes no **anexo III.**

4.3 A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta por servidores docentes, Técnicos Administrativos em Educação e estudantes da unidade acadêmica originária da proposta.

4.4 O público-alvo da proposta serão:

4.3.1 **Populações Tradicionais:** indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pessoas do campo.

4.5 A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou técnico-administrativo, pertencente ao quadro permanente do IFAM.

4.6 O proponente da proposta atuará como coordenador do Projeto.

4.7 A participação de servidor nos projetos de extensão tecnológica não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do Campus.

4.8 As propostas deverão ter anuência do Setor de Extensão e da Direção Geral do Campus, por meio do **anexo I.**

4.9 Não serão avaliadas as propostas cuja execução ocorrerá em outro Município sem autorização expressa da Direção Geral do Campus originário das mesmas.

4.10 As propostas em desacordo com este edital não serão avaliadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá ser proponente, na condição de Coordenador de Projeto, servidor docente ou técnico administrativo que integre o quadro permanente do IFAM.

5.2 O Proponente deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

I. Estar no efetivo exercício de suas funções no ato da inscrição da proposta e ser servidor efetivo do IFAM;

II. Possuir titulação de, no mínimo, especialização;

III. Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM. Os docentes que não tiverem encerrados (STATUS CONCLUIDO) os projetos fomentados por editais da PROEX no SIGAA no ano de 2023, estarão impedidos de apresentar propostas a este edital. Caso apresentem a PROEX/IFAM não procederá a avaliação dos mesmos;

IV. Disponibilizar até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação do projeto de Extensão (Resolução nº 63-CONSUP/IFAM/2023), pois não haverá pagamento de bolsas para os coordenadores de projeto.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme previsto no cronograma apresentado no Quadro 02.

6.2 O (A) proponete, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.3 A submissão e a inscrição deverão ser realizadas pelo coordenador/proponente do projeto exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/E58ZYPZs345puMrNA

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) proponente a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

6.5 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

6.6 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem:

a) Proposta do Projeto, com anuência do Setor de Extensão e da Direção Geral (**Anexo I**);

b) Declaração de "Nada Consta" dos Setores de Pesquisa e Extensão dos Campi (**Anexo II);**

c) Portaria na qual instituiu os membros e subcoordenadores do NUPA NORTE1, do NEABI e do NEPEF (*Somente para os membros dos Núcleos*), para fins de pontuação;

d) Documento de identificação oficial, como foto, do título do projeto;

e) Comprovação do vínculo com a Instituição Apoiada (IFAM), do titular do projeto - declaração de vínculo emitido SIGRH).

6.7 Propostas que não tiverem a anuência do Setor de Extensão e da Direção Geral do Campus não serão avaliadas, sendo automaticamente desclassificadas do certame.

6.8 A FAEPI não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) proponente durante a inscrição.

6.9 O (A) proponente que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

6.10 O (A) proponente que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

7. DAS CARACTERÍSITCAS DO PROJETO

7.1 Duração: o projeto selecionado deve prever a implementação das atividades por um período de até 10 meses, a ser executado em 2025-2026, conforme quadro 02. Após o término do período de apoio direto, os titulares dos projetos selecionados deverão reportar os resultados por um período adicional de 3 meses.

7.2 Cada projeto deverá prever, no mínimo, duas bolsas, uma estudante de ensino superior e uma estudante de nível médio. No caso de *campi* que não ofertam ensino superior, poderão ser incluídos duas bolsas para estudantes de nível médio e utilizado a sobra do valor da bolsa para material de consumo ou proponente poderá optar por incluir três bolsistas de nível médio.

7.3 O projeto também poderá prever a aquisição de materias ou contratação de serviço, nos limites estabelecidos no item 8.

7.4 Para este edital não se admitirá bolsas para coordenadores do projeto.

8. DAS BOLSAS E FINANCIAMENTO PARA MATERIAIS

8.1 Serão disponibilizadas bolsas, financiamento para materiais e pagamento da despesa administrativa operacional da FAEPI, no valor total de 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme distribuídos a seguir:

a) **03 Bolsas de Extensão para discentes da Graduação**, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, regulamente matriculados no IFAM, sendo um bolsa para cada projeto.

b) **03 Bolsas de Extensão para discentes de Nível Médio**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, regulamente matriculados no IFAM, sendo uma bolsa para cada projeto.

c) **Financiamento de 03 (três) projetos**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, destinado à compra de materiais de consuno, contratação de serviços para o desenvolvimento de projetos de extensão tecnológica.

d) **Despesa Operacional Administrativa da Fundação de Apoio**, no valor de 9.000 (nove mil reais), sendo 3.000 reais por projeto.

8.2 Os materiais definidos na proposta serão adquiridos pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e será de responsabilidade do coordenador do projeto fazer a descrição do material/serviço a ser adquirido.

8.3 Não poderá ser financiado:

8.3.1. Despesas de custeio: gastos recorrentes do negócio ou organização proponente, como água, luz, gás etc.;

8.3.2. Iniciativas ligadas a partidos políticos e/ou conectados a formação religiosa;

8.3.3. Aluguel ou compra de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede;

8.3.4. Compra de veículos;

8.3.5. Pagamento de dívidas de qualquer natureza, incluindo quaisquer despesas contraídas anteriormente ao projeto;

8.3.6. Qualquer tipo de investimento que demande licenciamento ou regularização legal ainda não obtida.

8.3.7 Passagens e diárias.

8.4 O período de execução dos projetos e duração das bolsas dos discentes será de 10 (dez) meses, com início previsto conforme no cronograma estabelecido neste edital.

8.5 Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência aqueles estabelecidos na Resolução nº 015-CONSUP/IFAM de 23/03/2023.

Quadro 01 – Divisão e utilização dos recursos (por projeto)*

Descrição	Valor unitário	Quantidade total	Valor total no projeto
Bolsista de estudante ensino superior	R$ 700,00	10	R$ 7.000,00
Bolsista estudante ensino médio	R$ 300,00	10	R$ 3.000,00
Aquisição de materiais/serviços	R$ 20.000,00	1	R$ 20.000,00
Despesa Operacional Administrativa da Fundação de Apoio	R$ 9.000,00	1	R$ 3.000,00
	Total por PROJETO		**33.000,00**

* O valor total não poderá ultrapassar do estabelecido no quadro 03, porém o coordenador poderá adequar os valores em caso do campus não ofertar nível superior, conforme 7.2 do edital.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas inscritas serão com os critérios discriminados na ficha de avaliação (**Anexo IV**), podendo obter a nota máxima 100,0 (cem).

9.2 Será classificada a proposta que obtiver nota mínima 60 (sessenta).

9.3 É vedado ao avaliador analisar propostas que:

a) Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em

linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

b) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.

9.4 Além das condições de participação e da documentação exigida no item 6.6 deste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

a) Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão tecnologica e aplica-se a população tradicional, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;
b) Conteúdo técnico;
c) Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas;
d) Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação IFAM-Sociedade);
e) Relevância acadêmica e social da proposta (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes);
f) Metodologia e viabilidade de execução;
g) Público Alvo: quantidade de beneficiários interno e externo a serem atendidos;
h) Avaliação da titulação e desempenho do coordenador em atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras (Curriculum Lattes).

9.5. A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

9.6 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

a) Maior pontuação no item 8.4, alínea b;
b) Maior pontuação no item 8.4, alínea a;
c) Maior pontuação no item 8.4, alínea c; e
d) Maior pontuação no item 8.4, alínea d.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10.1 Os estudantes bolsistas serão selecionados, via edital específico para este fim, após aprovação do projeto e celebração do convênio entre IFAM e FAEPI.

10.2 Os estudantes voluntários serão indicados pelo Coordenador após aprovação do projeto.

10.3 As regras para seleção dos estudantes bolsistas e volutnários será publicado em edital próprio tal fim.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1 Ao coordenador da proposta caberá:

I - proceder à submissão de propostas de extensão, conforme estabelecido em editais;
II - atuar como coordenador e orientador do projeto;
III - realizar a seleção de bolsistas e voluntários de Extensão, conforme especificado em edital;
IV - planejar, supervisionar e orientar as atividades dos bolsistas e voluntários até a conclusão do processo, inclusive com relação à elaboração do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Relatórios, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição;
V - apresentar sua prestação de contas, conforme estabelecido em edital;
VI - controlar e encaminhar mensalmente a frequência dos bolsistas e voluntários, por meio de formulário específico, que deverá ser encaminhado a Pró-Reitoria de Extensão, para fins de controle e solicitação de pagamento junto a FAEPI;
VII - comunicar formalmente a Setor de Extensão do campus, qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto que atenda os requisitos mínimos previsto no edital;
VIII - comunicar formalmente ao Setor de Extensão do campus se ocorrer problemas relacionados ao bolsista, tais como: faltar às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário o seu substituto;
IX - manter documentadas as informações sobre as atividades do projeto para subsidiar a elaboração de relatórios;
X - receber e avaliar os relatórios parciais e o relatório final do bolsista, procedendo a sua assinatura e entrega a Pró-Reitoria de Extensão;
XI - solicitar a Pró-Reitoria de Extensão o desligamento de bolsistas indicando um substituto;
XII – Elaborar e apresentar o Relatório Final e o Relato de Experiência da execução do projeto;
XIII – Descrever de forma completa os materiais e serviços a serem incluídos no projeto;
XIV – Cadastrar a proposta aprovada no SIGAA, módulo de extensão, após aprovação neste edital;
XV – Cadastrar os beneficários da ação no SIGAA, módulo de extensão, para fins de certificação;
XVI – Manter o plano de trabalho do projeto atualizado, gerenciando os membros da equipe executora e

participantes no SIGAA, módulo de extensão.
XIII - O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do proponente de pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção dos(as) projetos de extensão tecnológica seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 02– Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	11/04/2025
2	Período de inscrições	14/04/2025 a 09/05/2025
3	Período de Avaliação dos projetos	12 a 23/05/2025
4	Publicação do Resultado preliminar	26/05/2025
5	Recurso contra o resultado preliminar	27 e 28/05/2025
6	Homologação e publicação do Resultado Final dos Projetos selecionados	29/05/2025
7	Celebração do Contrato ou Convênio (FAEPI e IFAM)	Junho a agosto de 2025
8	**Previsão** do Início da execução dos projetos	Setembro de 2025
9	**Previsão** para encerramento das atividades do projeto	Julho de 2026
10	**Previsão** Entrega da prestação de contas do Projeto	Outubro de 2026

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS
11.1 A publicação dos projetos selecionados e a relação dos bolsistas serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ e na página da PROEX, no endereço http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais conforme o cronograma, Quadro 02 .
11.2 Os(As) proponentes poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado para os e-mails: diep.proex@ifam.edu.br e editais@faepi.org, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o **Anexo V**.
11.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
11.4 A Pró-Reitoria de Extensão do IFAM ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A FAEPI, a Pró-Reitoria de Extensão e os Setores de Extensão dos Campi procederão a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do Campus.
12.2 Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus e suas cópias enviadas à PROEX e para FAEPI por meio do relatório parcial e final .
12.3 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
12.4 No relatório final a ser enviado deverá conter em ARQUIVO ÚNICO os seguintes documentos:
a) relatórios mensais de frequência do aluno voluntário;
b) relatórios mensais de frequência do aluno bolsista;
c) relatório final do estudante bolsista e voluntário; e
d) relato de experiência
12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico: http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ e http://www2.ifam.edu.br/proreitorias/extensao/proex/editais .
12.6 A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
12.7 Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma

“Apoio: “FAEPI e PROEX/IFAM”.

12.8 A FAEPI, em comum acordo com a Pró-Reitoria de reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

12.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.10 **O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.**

12.11 Os três projetos selecionados irão compor o plano de trabalho do convênio ou contrato a ser celebrado entre o IFAM e FAEPI e o inicio da execução dos projetos selecionados neste edital fica condicionado a finalização da celebração do instrumento jurídico entre IFAM e FAEPI.

Manaus, 11 de abril de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI